

DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS

Pregão Presencial nº 006/2017

Processo nº 034/2017

Objeto: Aquisição de computadores para laboratório de informática e salas de aula, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, com o objetivo de atender as atividades acadêmicas e administrativas nos Centros de Educação Profissional e Administração Regional do Senac, Estado do Rio Grande do Norte.

RECORRIDA: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SENAC/RN

RECORRENTES:

- 1)** HOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME. CNPJ/MF sob o nº 18.382.083/0001-96;
- 2)** COMTECH INFORMÁTICA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 00.895.371/0001-89;
- 3)** EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA – ME. CNPJ/MF sob o nº 04.471.402/0001-25; e
- 4)** WORK INFORMÁTICA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 10.454.019/0001-61.

CONTRARRAZOANTE:

- 1)** DATEN TECNOLOGIA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 04.602.789/0001-01.

DECISÃO

CONSIDERANDO a redação do art. 23 da Resolução SENAC nº 958/2012 e na forma do item 12.1 do Edital do Pregão Presencial em epígrafe;

CONSIDERANDO a análise das peças recursais e das contrarrazões pela Comissão Especial de Licitação do Departamento Regional do Senac no Rio Grande do Norte, designada através da Ordem de Serviço nº 021, de 17 de maio de 2016, e seus fundamentos, que desde já integram este julgamento;

CONSIDERANDO o teor do r. Parecer da Assessoria Jurídica deste Regional, colacionado aos autos do processo nº 034/2016, que deu origem ao certame em referência;

DECIDO:

- 1) Receber o recurso da licitante **HOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.** para, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento nas mesmas razões e fundamentos expostos pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica.
- 2) Receber o recurso da licitante **COMTECH INFORMÁTICA LTDA.** para, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento nas mesmas razões e fundamentos expostos pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica.
- 3) Receber o recurso da licitante **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA – ME.** para, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento nas mesmas razões e fundamentos expostos pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica.
- 4) Receber o recurso da licitante **WORK INFORMÁTICA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.** para, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento nas mesmas razões e fundamentos expostos pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica.

Natal/RN, 22 de março de 2017.



Marcelo Fernandes de Queiroz

Presidente do Conselho Regional do Senac/RN